

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

### Sumário

<b>SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.</b>	2
.....	
<b>DECRETO Nº 5375, DE 15 DE ABRIL DE 2026 - ALTERA O DECRETO Nº 5.325, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE REGULAMENTA OS ARTS. 38 E 48 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.430, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1970 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).</b>	3
.....	

ABRIL DE 2026

## Diário Oficial

Edição nº 783/2026

### Expediente

O Diário Oficial de Caçapava é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caçapava, Conforme **Lei Municipal nº 5819**, de 22 de março de 2021.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Caçapava poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

<https://cacapava.sp.gov.br/diario-oficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

#### Prefeitura Municipal de Caçapava

**CNPJ:** 45.189.305/0001-21

**Endereço:** Rua Cap. Carlos de Moura, 243

**Telefone:** (12) 3654-6600

**Site:** <https://cacapava.sp.gov.br>

#### Câmara Municipal de Caçapava

**CNPJ:** 48.408.496/0001-63

**Endereço:** Praça da Bandeira, 151

**Telefone:** (12) 3654-2000

#### FUSAM (FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA)

**CNPJ:** 50.453.703/0001-43

**Endereço:** Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 - Centro, Caçapava/SP - CEP: 12281-450

**Telefone:** (12) 3654-8800

**E-mail:** [comunicacao@fusam.com.br](mailto:comunicacao@fusam.com.br)



# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

## AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 – PROCESSO Nº 9085/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA EXECUÇÃO E VEICULAÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DESTA MUNICIPALIDADE,**

A Prefeitura Municipal de Caçapava, em conjunto com o Departamento de Compras e Licitações vem neste instrumento tornar público a **SUSPENSÃO SINE DIE** da sessão de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, agendada para o dia 11 de maio de 2026 às 9h30min., tendo em vista a necessidade de reavaliação e adequações técnicas do termo de referência e condições editalícias.

**Comissão de Contratação**

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP  
FONE – PABX (12) 3654-6691 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21



DECRETO Nº 5375, DE 15 DE ABRIL DE 2026 - ALTERA O DECRETO Nº 5.325, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE REGULAMENTA OS ARTS. 38 E 48 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.430, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1970 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

Edição nº 783, 16 de abril de 2026



## Município de Caçapava

Estado de São Paulo

### DECRETO Nº 5375, DE 15 DE ABRIL DE 2026

*Altera o Decreto nº 5.325, de 18 de dezembro de 2025, que regulamenta os Arts. 38 e 48 da Lei Municipal nº 1.430, de 11 de dezembro de 1970 (Código Tributário Municipal), a Lei 3.672, de 1º de dezembro de 1998, e o Art. 4º e 15 da Lei Municipal nº 6.348, de 1º de outubro de 2025 (que institui a Planta Genérica de Valores e altera o Código Tributário Municipal).*

*Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

### DECRETA

**Art. 1º** Ficam alterados os Incisos IV e VIII, do Art. 2º, do Decreto nº 5.325, de 18 de dezembro de 2025, que regulamenta os Arts. 38 e 48 da Lei Municipal nº 1.430, de 11 de dezembro de 1970 (Código Tributário Municipal), a Lei 3.672, de 1º de dezembro de 1998, e o Art. 4º e 15 da Lei Municipal nº 6.348, de 1º de outubro de 2025 (que institui a Planta Genérica de Valores e altera o Código Tributário Municipal), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

IV - Matrícula do imóvel expedida pelo cartório de registro de imóveis, podendo ser apresentada em cópia simples, independentemente de atualização, escritura pública ou contrato de compra e venda do imóvel;

VIII - Quando o pedido de revisão se referir ao valor venal do imóvel apurado pelo município, além dos documentos previstos nos incisos I a V, apresentar também, no mínimo três pesquisas simples de mercado, comprovando a divergência entre o valor venal do IPTU e o valor praticado no mercado.

.....” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 15 de abril de 2026.**

**DR. YAN LOPES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600  
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21